



EDITAL Nº 28/2015 – PROGRAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO SUBPROJETO DA ÁREA DE LETRAS
PORTUGUÊS/LITERATURA (CAMPUS SEDE) – PIBID/UFAC

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - Ufac, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid para atuação no subprojeto de Letras Português/Literatura (Campus Sede), na forma da legislação vigente.

1.2 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade incentivar a formação de docentes inserindo os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica.

1.3 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Comissão Interna de Acompanhamento do Pibid-Ufac com a colaboração das coordenações de área do subprojeto, segundo as normas contidas neste edital.

2. OBJETIVOS

2.1 Selecionar candidatos para concessão de bolsas de iniciação à docência para atuação no subprojeto da área de Letras Português/Literatura (Campus Sede), **com implementação a partir de outubro de 2015.**

2.2 Os bolsistas selecionados por meio deste edital atuarão em escolas da rede pública de ensino no município de Rio Branco de acordo com o Projeto Institucional aprovado pela Capes sob a orientação de sua respectiva coordenação de área.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Poderão se candidatar à bolsa de iniciação à docência acadêmicos do Curso de Licenciatura em Letras Português (Campus Sede) que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Não acumular bolsas de outra fonte pública (excetuando-se bolsas de caráter assistencial ou estabelecidas conforme norma superveniente);
- IV. Estar regularmente matriculado o Curso de Licenciatura em Letras Português (Campus Sede) da Ufac;
- V. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um semestre letivo no curso de licenciatura;
- VI. Não estar no último período do curso de licenciatura;**
- VII. Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico acadêmico;
- VIII. Não ter vínculo empregatício com a Ufac ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- IX. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- X. Ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao projeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

3.2. Não se aplica ao disposto no Item 3.1 III, a percepção de bolsa Pibid e:



- I. Bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), exceto se o aluno também for beneficiário de bolsa permanência;
- II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

4. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Vagas: 02 (duas).

4.1.2 Poderão se inscrever candidatos que estejam regularmente matriculados **em qualquer período** do Curso de Licenciatura em Letras Português (Campus Sede).

4.1.2 Os candidatos serão selecionados por de avaliação dos documentos, de caráter eliminatório, e de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, cuja data e horário será divulgado em momento oportuno, conforme Item 14 deste edital.

4.1.3 A entrevista consiste em questões sobre o Pibid, o ensino de literatura, o interesse pela profissão docente e a disponibilidade para atuar no subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será de 21 a 25 de setembro de 2015 no seguinte local:

**LOCAL: Pró-reitoria de Graduação (Campus Sede).
HORÁRIO: das 08h30min às 11h30min; das 14h30 às 16h30min.**

5.2. As inscrições serão efetivadas **SOMENTE** por meio da entrega dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente **preenchida**, conforme Anexo I deste Edital;
- II. Cópia de RG e de CPF;
- III. Comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação do TRE, se maior de 18 anos (<<http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-1>>);
- IV. Comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **legível** de extrato bancário, constando o nome do banco, nome do titular da conta, nº da agência, nº da conta bancária, se houver (**não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023) da Caixa Econômica Federal**);
- V. **Comprovante de matrícula** ou declaração equivalente da coordenação de curso;
- VI. **Histórico escolar com coeficiente de rendimento para alunos matriculados a partir do 2º Período do Curso de Licenciatura em Letras Português**
- VII. Declaração preenchida e assinada pelo candidato, conforme Anexo II deste Edital.

5.3 Não serão aceitas fichas de inscrição e anexos publicados em editais anteriores.

5.4 **NÃO HAVERÁ** conferência dos documentos nem o preenchimento do formulário no ato da inscrição. é de **INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** pelos documentos apresentados

5.5 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Não entregarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os requisitos citados no Item 3.1, de I a VIII, deste edital;

5.6 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



5.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis pela Capes, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

5.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

5.9 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e demais atos decorrentes de sua inscrição.

6. DAS BOLSAS

6.1. Será concedida bolsa de iniciação à docência ao aluno participante do subprojeto no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, paga pela Capes diretamente ao aluno, em conta corrente própria, durante a execução do projeto institucional. **Não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023) da Caixa Econômica Federal.**

6.2. A bolsa terá vigência de até 24 meses, prorrogáveis por igual período.

6.3. O bolsista de iniciação à docência não poderá receber bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

6.4 A continuidade e a prorrogação do período de vigência da bolsa estarão sujeitas à avaliação semestral de desempenho nas atividades do Pibid-Ufac pela coordenação de área do subprojeto, conforme dispõe a Portaria Capes nº 096/2013.

7. DOS DEVERES

7.1. São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- V. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- IX. Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando couber.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por meio de:

- I. Análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, segundo Item 5.2, de **caráter eliminatório**;
- I. Entrevista, de **caráter eliminatório e classificatório**.



8.2 Candidatos que não comparecerem à entrevista serão desclassificados do processo seletivo.

9. DAS ENTREVISTAS

9.1 As entrevistas ocorrerão no dia 01 de outubro de 2015 conforme cronograma a ser apresentado pelas respectivas coordenações de áreas dos subprojetos.

9.2 A confirmação das datas, locais e horários das entrevistas com os candidatos serão publicados no dia 30 de setembro de 2015, juntamente com a publicação de homologação das inscrições.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a nota obtida na entrevista.

10.2 Candidatos classificados em posições que excedam o limite de vagas disponíveis neste edital estarão habilitados a compor cadastro de reserva e poderão assumir vagas que porventura possam surgir durante a execução dos subprojetos para quais foram classificados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 As coordenações de áreas dos subprojetos utilizarão, para fins de desempate na ordem de classificação, os seguintes itens:

- I. Candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
- II. Sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do Item 11.1 I.

12. RECURSOS

12.1 Os recursos devem ser apresentados nos mesmos locais de inscrição conforme o cronograma presente neste edital, endereçados à:

- I. Coordenação Institucional, no caso de recurso em relação ao indeferimento das inscrições;
- II. Coordenação de área dos subprojetos, no caso de recurso em relação ao resultado da seleção.

13. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

13.1 A divulgação dos resultados será feita por meio de publicação afixada no mural da Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (UFAC – Campus Sede, BR 364, Km 04, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Térreo) e/ou divulgada no endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma descrito no item 14.

13.2 A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos.

13.3 O candidato aprovado em primeira chamada deverá comparecer à Coordenação Institucional do Pibid-Ufac para assinatura do Termo de Compromisso obrigatoriamente na data estabelecida neste edital. Em caso de ausência, o próximo candidato classificado no cadastro de reserva será imediatamente convocado para a ocupação da vaga.

13.4 No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o candidato deve apresentar **obrigatoriamente** os dados bancários para depósito da bolsa, munido da cópia dos comprovantes conforme dispõe o Item 5.2 IV, caso não o tenha feito no momento da inscrição.



13.5 Candidatos que não apresentarem os comprovantes descritos no Item 5.2, IV, no momento da inscrição ou assinatura do Termo de Compromisso, conforme Item 12.4 perderão automaticamente o direito à vaga.

14. CRONOGRAMA

14.1 O presente edital deverá observar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	18 de setembro de 2015
Inscrição dos candidatos	21 a 25 de setembro de 2015
Publicação do deferimento preliminar das inscrições	28 de setembro
Período de recurso em relação ao indeferimento das inscrições	29 de setembro de 2015
Homologação das inscrições e publicação das datas e locais das entrevistas	30 de setembro de 2015
Entrevista com os candidatos	01 de outubro de 2015
Publicação do resultado preliminar	02 de outubro de 2015
Período de recurso do resultado preliminar	05 de outubro de 2015
Publicação do resultado final	06 de outubro de 2015
Assinatura do Termo de Compromisso dos candidatos aprovados em primeira chamada	08 de outubro de 2015

14.2 Os Termos de Compromisso deverão ser assinados nos mesmos locais de inscrição, conforme Item 5.1, entre 08h30min e 11h30min no período da manhã e 14h30min às 16h30 no período da tarde.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.

15.2 O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses de acordo como os interesses do Pibid-Ufac.

15.3 O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado ou se identificado que não possua os requisitos exigidos, bem como por determinação da agência financiadora (Capes).

15.4 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Comissão Interna de Acompanhamento do Pibid-Ufac..

Rio Branco, AC, 18 de setembro de 2015.

Lidiane Assis Silva
Pró-reitora de Graduação, em exercício



EDITAL Nº 28/2015 – PROGRAD
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID-UFAC

DADOS PESSOAIS:	
1. Nome Completo*: _____	
2. CPF*: _____	
3. Curso de Licenciatura/Período*: _____	
4. Endereço Residencial*: Rua*: _____, nº* _____ Complemento: _____	
Bairro*: _____ CEP*: _____	
5. Telefones*: Residencial: (____) _____ Telefone Celular: (____) _____	
6. E-mail (legível)*: _____	
DADOS BANCÁRIOS	
7. Nome do Banco: _____	8. Agência: _____
9. Número da Conta: _____	
_____ Assinatura do Candidato	

* itens de preenchimento obrigatório.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 28/2015 - PROGRAD
NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____
Data: _____
Recebido por: _____



EDITAL Nº 28/2015 – PROGRAD

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Declaro que as informações abaixo são verdadeiras e que atendo aos requisitos para a concessão de bolsa de iniciação à docência descritos no **Edital nº 28/2015 - Prograd**, de acordo com as normas do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da Universidade Federal do Acre - Ufac:

- não estou matriculado no último período do curso;
- não tenho vínculo empregatício com a Ufac ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;
- estou apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- tenho disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao projeto, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares.
- não acumulo bolsas de outra fonte pública.

Rio Branco, AC, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato